



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15780-000
Santa Rita D'Oeste - Estado de São Paulo

LEI Nº 681/93

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas por Lei, etc.....
FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, DECRETA, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o montante de CR\$--2.400.000,00 (dois milhões, quatrocentos mil cruzeiros reais)

6 - Setor de Obras e Serviços Urbanos

6.4 - Iluminação Pública

3132 - Outros Serviços e Encargos CR\$--60.000,00 ✓

7 - Saúde e Saneamento

7.2 - Saneamento

3132 - Outros Serviços e Encargos CR\$-300.000,00 ✓

8 - Serviço Social

8.1 - Setor de Ação Social

3132 - Outros Serviços e Encargos CR\$--200.000,00 ✓

8.2 - Encargos Gerais

3280 - Contribuição p/ Form. do Patrimônio do Serviço Público CR\$--200.000,00 ✓

3113 - Obrigações Patronais CR\$1.040.000,00

9 - Transportes

9.1 - S V R M

4120 - Equipamento e Material permanente CR\$--600.000,00 ✓

Total..... CR-2.400.000,00

Artigo 2º) O Crédito de que se trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação e verificados no corrente exercício financeiro.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste.

16 de novembro de 1993.

JOÃO BAPTISTA LUJAN

=Prefeito Municipal=

SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI

=Secretária=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.